

PROJETO DE LEI Nº CM-065/2004

Dá nova redação à Lei número 5.668, de 30 de julho de 2003, que dispõe sobre descaracterização e novo zoneamento dos lotes da quadra 231, Zona 40, Rua Onze, do Bairro Marajó II.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 5.668, de 30 de julho de 2003, para a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR1 (Zona Residencial Um), passando à condição de ZC/1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote de nº 144, da quadra 231, Zona 40, na Rua Onze, no Bairro Marajó II.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de maio de 2004.

José Milton de Oliveira
Vereador PMDB

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº CM-065/2004

Estamos propondo a presente matéria porque os lotes em questão foram unificados e assim precisamos adequar a Lei a esta modificação.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2004.

José Milton de Oliveira
Vereador PMDB